

VIII. realizar campanhas de conscientização sobre segurança escolar, envolvendo a comunidade escolar e a sociedade em geral;

IX. avaliar periodicamente a eficácia das medidas de segurança implementadas e realizar ajustes necessários;

X. realizar visitas periódicas nas Unidades de Ensino a fim de garantir o cumprimento do protocolo à realidade de cada escola;

XI. fortalecer a Semana de Segurança nas Escolas e combater as violências nas escolas como prevê o calendário escolar enfatizando a necessidade de ações contínuas dentro das escolas;

XII. promover debates, campanhas contínuas sobre a Cultura da Paz e Segurança nas Escolas com os docentes, discentes e demais membros da comunidade escolar;

XIII. realizar escuta especializada com alunos e funcionários para identificar possíveis situações de bullying ou áreas da escola onde se sentem inseguros, por meio da equipe Multidisciplinar;

XIV. acolher dentro a comunidade escolar, àqueles que forem vítimas de bullying ou qualquer tipo de violência;

Parágrafo Único: A constituição do Comitê de Cultura da Paz e Segurança nas Escolas faz parte de uma estratégia fundamental para promover um ambiente escolar seguro, inclusivo e favorável ao desenvolvimento integral dos estudantes e atuação dos docentes. Apresenta ainda a finalidade de fomentar práticas educativas focadas no respeito mútuo, na mediação de conflitos e na valorização do diálogo, contribuindo para a prevenção e enfrentamento das violências tendo em vista a construção de condições mais adequadas para o desenvolvimento e bem estar do ser humano, colaborando no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 4º Os servidores e agentes públicos relacionados no art. 2º não serão remunerados, sendo considerados os trabalhos de relevante interesse público e valor social.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2026.

Viana (ES), XX de abril de 2026.

Marcelo Machado de Almeida

Secretário Municipal de Educação - Em exercício
Portaria nº. 0216/2026

Protocolo 1765377

PORTARIA Nº 0236/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, c/c o art. 3º da Lei Municipal nº 3.467/2025, que institui o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEV, no âmbito do Município de Viana.

RESOLVE:

Art.1º - Fica estabelecida a composição do Conselho Municipal de Segurança Pública de Viana, instituído pela Lei Municipal nº 3.467, de 03 de julho de 2025, da seguinte forma:



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003200320033003300330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 23

§1º - Representantes dos entes do Poder Público com atuação em Viana:

I - Representantes da Guarda Municipal:

- a) titular: Wanderson Camporez Coco;
b) suplente: Yan José Miranda Santos.

II - Representante do órgão responsável pela Política de Assistência Social:

- a) titular: Luiz Felipe Soares dos Santos;
b) suplente: Dirlene Lazarino Silva.

III - Representante do órgão responsável pela Política de Saúde:

- a) titular: Pedro Geraldo Mazza Ramiro de Assis;
b) suplente: Valdileia Aparecida Volkens.

IV - Representante do órgão responsável pela Política de Educação:

- a) titular: Léia Maia Vieira;
b) suplente: Warlen Carlos dos Santos.

V - Representante do órgão responsável pela Política de Cultura:

- a) titular: Ellen Caroliny Ribeiro Brandão;
b) suplente: Bryan Sunderhus Freitas.

VI - Representante do órgão responsável pela Política de Esporte:

- a) titular: Edilson José Endlich;
b) suplente: Gediao Franco.

VII - Representante do Ministério Público:

- a) titular: Marcos Antônio Rocha Pereira;
b) suplente: Ricardo Alves Kokot.

VIII - Representante da Polícia Militar:

- a) titular: Fabrício Borlot Soares;
b) suplente: Milena Pimentel Pereira.

IX - Representante do Corpo de Bombeiros Militar:

- a) titular: Weder Junior Evangelista da Silva;
b) suplente: Wissan Peçanha Moussa Chalhoub.

X - Representante da Polícia Civil:

- a) titular: Ygor Yuri Roza Pereira;
b) suplente: Paulo Sérgio Claudino.

XI - Representante da Polícia Rodoviária Federal:

- a) titular: Fernando Patricio Santana;
b) suplente: Marcel Picoli Haase.

XII - Representante da Polícia Penal:

- a) titular: Pedro Osvaldo Pedroni Bravim
b) suplente: Rodolfo Nickel Neves

XIII - Representante do Conselho Tutelar:

- a) titular: Wilison Araujo Soares;
b) suplente: Rafaella Sá Ferraz.

§2º - Representantes dos entes da Sociedade Civil Organizada com atuação em Viana:

I - Representante da Associação Empresarial de Viana:

- a) titular: Phillipy Cassaro Machado;
b) suplente: Aline Contreiro Saar Bernini.

II - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

- a) titular: Jose Ronaldo Moreira;

b) suplente: Bruno Deorce Gomes.

III - Representante da Federação dos Movimentos Populares de Viana - FEMOPOVI:

- a) titular: Francisco Nélio Alves dos Santos;
b) suplente: Simone Barcelos Rodrigues.

IV - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Viana:

- a) titular: Joel de Souza Barbosa;
b) suplente: DiunIcesi Pereira dos Santos.

Art. 2º - Deixo de nomear, neste ato, os representantes do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e da Polícia Federal, tendo em vista a ausência de indicação de representantes no prazo designado, sem prejuízo de regular titulação posterior, mediante requerimento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº. 901/2023.

Viana - ES, 09 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS

Prefeito Municipal de Viana - Em exercício

Protocolo 1765395

PORTARIA Nº 0237/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2026, que será executado pela Secretaria Municipal de Controle Interno (SECONT), conforme Anexo disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura de Viana.

Parágrafo Único. O PAAI - 2026 consiste em cronograma de auditorias ordinárias com foco na análise e verificação dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e na existência e adequação dos controles internos, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidades, economicidade, eficiência e eficácia, além de acompanhamento de pontos de controle referentes aos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária, Gestão Patrimonial, Gestão Previdenciária, Limites Constitucionais e legais e demais atos de gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Viana - ES, 09 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS

Prefeito Municipal de Viana - Em exercício



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3700320032003300330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PLANO DE AÇÃO

Abril/2026

ITEM	ÓRGÃO	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE LEGAL
01	SEMFI	Realização de despesas sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60
02	SEMFI e SEMSA	Verificar limite de gastos com Saúde	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.
03	SEMFI e SEMED	Verificar aplicação mínima FUNDEB	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT

Maiio/2026

ITEM	ÓRGÃO	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE LEGAL
01	SEMATEC	Verificar os procedimentos de adesão à ARP	Art. 86, Lei nº 14.133/2021 e dec. 79/2023 art. 33
02	SEMFI	Análise dos procedimentos de contratação e de prorrogação quanto à pesquisa de preços (atendimento aos critérios legais, principalmente Dec 69/2023 a art. 23, da 14133/21)	Art. 5º do Decreto 69/2023 e art. 23 da Lei 14.133/2021
03	SEMED e SEMFI	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. Base: 2º Bimestre/2026	CF/88, art. 212-A

Junho/2026

ITEM	ÓRGÃO	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE LEGAL
01	SEMFI	Verificar receita de impostos (receita prevista x receita realizada)	Lei nº 4.320/1964, arts. 2º e 9º; LC nº 101/2000, arts. 11 a 13
02	SEMFI	Verificar os procedimentos de registro de preços para contratação de serviços de obra e engenharia (se estão atendendo às orientações do CI proferidas na fase interna)	Lei nº 14.133/2021, art. 82, § 5º, II
03	SECONT	Verificar aderência das contratações ao Plano Plurianual de Contratações	Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII